



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia Pres. Juscelino Kubitschek - BR 020 - Km 209 - S/N - Bairro Anafuê - CEP 63870-000 - Boa Viagem - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 CAE-BVG/DE-BVG/DG-BVG/BOA VIAGEM-IFCE

O Diretor Geral do *Campus* Boa Viagem, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- IFCE, no uso de suas atribuições regimentais, nomeado pela **Portaria nº 1.178 de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU nº 40, de 26 de fevereiro de 2025**, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023**, torna público o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos **auxílios estudantis: discentes mães e pais, permanência acadêmica, moradia e transporte** do Programa de Auxílios aos e às discentes do IFCE, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Boa Viagem, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

2.2 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 01/2023;

2.3 Observar as exigências deste Edital;

2.4 Estar devidamente matriculado(a) no Curso Técnico (Integrado em Redes, Integrado em Agropecuária, Subsequente em Agropecuária) ou Superior (Análise de Desenvolvimento e Sistema, Licenciatura em Química e Zootecnia) do IFCE *campus* Boa Viagem e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

2.5 Não são considerados público-alvo para inclusão e permanência no Programa de Auxílios, os(as) estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares e encontram-se somente aguardando colação de grau e/ou prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), além daqueles(as) com a matrícula cancelada, trancada, transferência externa e sem vínculo institucional. Portanto, serão indeferidas e/ou canceladas inscrições de estudantes que se encontrem nestas situações;

2.6 Estar matriculado(a) em no mínimo 12 (doze) créditos por semestre;

2.7 Não ultrapassar o tempo regular do curso em:

a. 1 (um) semestre do tempo regular: para cursos de até 2 (dois) anos;

b. até 2 (dois) semestres do tempo regular: para cursos de 2 (dois) anos e meio a

4(quatro) anos;

c. até 3 (três) semestres do tempo regular: para cursos com mais de 4 (quatro) anos.

2.8 Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o discente tenha sido contemplado com os auxílios discentes mães/pais, permanência acadêmica, moradia e transporte, em processo imediatamente anterior ao edital vigente.

2.9 Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

3. Da disponibilidade dos Recursos Orçamentários

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
2994	33901801	De acordo com a disponibilidade orçamentária

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas ¹
Discente mãe/pai	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Permanência Acadêmica	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Moradia	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Transporte	De acordo com a disponibilidade orçamentária

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1 Auxílio discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do(a) estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2 Auxílio moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.3 Auxílio transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5.4 Auxílio permanência acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais; (Atender prioritariamente estudantes que não atendem critérios dos auxílios 5.1; 5.2 e 5.3).

6. Da inscrição

Os estudantes deverão se inscrever, **NO PERÍODO DE 02/09/2026 A 18/09/2026**, atentando para o seguinte passo a passo:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>) preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição; **(VER ANEXO - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO SISAE).**

6.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo. Portanto, o(a) estudante **deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 18/09/2026, para que a mesma conste no sistema;**

6.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: https://suap.ifce.edu.br/centralservicos/visualizar_solucoes_chamado_externo/1/248/, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.4 DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, O/A ESTUDANTE PODERÁ REALIZAR ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, MAS NÃO PODERÁ ALTERAR A CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA JÁ PREENCHIDA;

6.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

6.8 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no

INDEFERIMENTO imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO;**

6.9 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. Da Documentação

DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA:

7.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos **(ANEXO II - RENDA INFORMAL E/OU SE NÃO POSSUI RENDA - INCLUSIVE ESTUDANTE SE MAIOR DE 18 ANOS);**

7.1.2 **Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC², **com validade de até 03 (três) meses**, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão

do documento;

7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (**ANEXO III**).

7.2 DOCUMENTAÇÃO GERAL CLASSIFICATÓRIA

7.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

7.3.1 Auxílio discentes mães/pais:

7.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

7.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

7.3.3 Auxílio-moradia:

7.3.3.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de **CONTRATO DE LOCAÇÃO OU DECLARAÇÃO DO LOCADOR (ANEXO IV)**;

7.3.3.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

7.3.3.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V)** . **O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DEVERÁ SER ANEXADO NO SISAIE, NO MÁXIMO ATÉ 45 DIAS, APÓS O RESULTADO DA SELEÇÃO.**

7.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.2 Inscrição do estudante no SISAIE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.3 Análise documental pelo Serviço Social;

8.4 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.5 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.1.5 Serão observados os seguintes critérios de vulnerabilidade: Menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo; estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio); situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); situação ocupacional dos membros

da família (desemprego, trabalho informal/temporário); estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante; presença de pessoas idosas; família beneficiária do Bolsa Família; estudante ingressante por cota étnico-racial; estudante gestante; presença de criança e adolescente na família; agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica da ou do Assistente Social).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia **20/10/2026**, disponível no SISAIE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.boaviagem@ifce.edu.br sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO SERÁ INTERPOSTO EM REQUERIMENTO NO SISAIE A PARTIR DAS 07:30 DO DIA 21/10/2026 ATÉ 07:30 DO DIA 23/10/2026 .

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	28/08/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Recursos contra Edital	31/08/2026	cae.boaviagem@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	01/09/2026	E mail da(o) reclamante
Inscrição	02/09/2026 à 18/09/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Análise documental	21/09/2026 à 09/10/2026	Serviço Social

Entrevistas	Caso necessárias, serão agendadas no SISAIE e o (a) discente recebe no e mail institucional data e horário - 13/10/2026 e 14/10/2026	Presencial ou Virtual (Verificar agendamento pelo SISAIE).
(Re) análise pós entrevistas	15/10/2026 à 19/10/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	20/10/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Interposição de recurso	De 07:30 de 21/10/2026 a 07:30 do dia 23/10/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Resultado da interposição de recurso	29/10/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Divulgação do resultado final	30/10/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Informar dados bancários no SISAIE	31/08/2026 à 06/11/2026	https://sisae.ifce.edu.br/

OBS: Durante o período de inscrições haverá atendimentos/orientações/tira dúvidas presencial e/ou virtual com o Serviço Social, além da utilização do e mail institucional.

12 Das Disposições Gerais

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

12.5 Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes selecionados(as) têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda o auxílio estudantil.

12.6 Os (as) estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados(as) na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.

12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.8 Para estudantes DEFERIDOS(AS) durante o processo regular da seleção do

presente Edital, terão seus pagamentos **a partir de Agosto de 2026**. Caso seja necessário pagamentos retroativos, considerando a disponibilidade orçamentária, poderá ser solicitada orientações/recomendações e definições da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) /REITORIA, Coordenação de Assuntos Estudantis e Direção Geral do campus Boa Viagem.

12.9 A vigência deste edital será de AGOSTO de 2026 a JULHO de 2027;

12.10 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção.

12.11 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.12 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.

¹ A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos(as) discentes.

² Benefício de Prestação Continuada (BPC).

1a



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogilson Oliveira Diniz**, **Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 28/08/2026, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria de Vasconcelos Medeiros**, **Assistente Social**, em 28/08/2026, às 14:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues de Andrade**, **Chefe do Departamento de Ensino**, em 28/08/2026, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9166391** e o código CRC **F1D9A1B7**.